



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira  
NºS/N, Centro - Palmas  
deMonte Alto - Bahia

##### Telefone



77 3662-2114

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:30  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 110 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025 - NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DAS SECRETARIAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 08 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER REFERENTE À PROGRESSÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000  
CNPJ 13.982.590/0001-47

**DECRETO N.º. 110 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Nomeia Assessor Jurídico das Secretarias, e estabelece outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado a partir de 1 de fevereiro de 2025, o Senhor **Wander Fábio Flores Moraes** para o cargo de Assessor Jurídico das Secretarias, neste município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 7 de fevereiro de 2025.**

**MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA**  
Prefeito



[www.palmasdemontealto.ba.gov.br](http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br)  
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114  
[@prefeitura.pma](mailto:@prefeitura.pma)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO  
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### PORTARIA Nº 08 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

*“Institui Comissão de Análise e Emissão de Parecer referente à Progressão na Carreira do Magistério Público Municipal.”*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a **Lei nº 553** de 13 de agosto de 2010,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Análise e Emissão de Parecer referente à Progressão na Carreira do Magistério Público do Município de Palmas de Monte Alto – Bahia.

**Art. 2º** A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos representantes abaixo elencados:

- I.** Representante de Diretor Escolar – **Ana Benta Cardoso Cotia**
- II.** Representante de Coordenador Pedagógico – **Marlene Fernandes Neves Vieira**
- III.** Representante de Professor – **Marizete Barros de Souza Maciel dos Santos**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação e Cultura, do Município de Palmas de Monte Alto/BA, em 07 de fevereiro de 2025.

**ANA LUÍSA PORTO R. LARANJEIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Dec. nº. 02 de 02-01-2025



**SEMEC**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça da Bandeira, 30 - Centro CEP 46.460-000  
Fone: (77) 3662-2684 | smepma@yahoo.com.br



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D350-F1D5-6C19-3481-F24E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D350-F1D5-6C19-3481-F24E



### Hash do Documento

3370bf26442777ade4bc10dc77f1fda1df8d96349485063c510fedbbfb94897e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/02/2025 13:27 UTC-03:00